MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EMENTA: Inclui a efeméride Dia e Semana do bairro Costa e Silva, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 22 de agosto e Semana compreendida do dia 16 a 22 de agosto de cada ano.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo modificar o Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores, para instituir no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre o **"Dia e Semana do bairro Costa e Silva"**, **a ser comemorado no dia 22 de agosto e Semana compreendida do dia 16 a 22 de agosto de cada ano.**

Costa e Silva é um bairro de Porto Alegre, considerado de classe média-baixa, situado na zona norte da cidade.

Bairro constituído principalmente por moradias médias e pequenas. Tem uma densidade populacional razoável comparado com outras partes da cidade.

No geral é um bairro tranquilo e bom para se viver.

O bairro é um dos últimos bairros do chamado Eixo Baltazar, que é a zona de bairros que são cortados pela avenida Baltazar de Oliveira Garcia.

As localidades vizinhas ao Costa e Silva são: Passo das Pedras, Jardim Dona Leopoldina, Rubem Berta, Parque dos Maias, Porto Seco e Sarandi.

Por todo o exposto, justifica-se a criação do **"Dia e Semana do bairro Costa e Silva"** e solicito aos meus pares o necessário apoio para aprovação deste Projeto de Lei, submetendo à elevada apreciação dos nobres vereadores, que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja deliberado e aprovado na forma regimental, diante da inquestionável relevância que esse gesto representa para este bairro e todos seus moradores e trabalhadores, a qual pretende-se homenagear.

Vereador Alexandre Bobadra – PL

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Inclui a efeméride Dia e Semana do bairro Costa e Silva, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 22 de agosto e Semana compreendida do dia 16 a 22 de agosto de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra**, **Vereador(a)**, em 27/05/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0562952** e o código CRC **1AB9C3A2**.